



# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro  
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 778.695 de 11/08/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **16 (dezesesseis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 11/08/2022, o qual foi protocolado sob nº 912.027, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **778.695** e averbado no registro nº 778.199 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**FUNDACAO IOCHPE**

**CNPJ nº 93.131.290/0001-93**

#### Natureza:

**NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JULIANA BRANDAO DE ANDRADE:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))  
LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS:(Padrão: ICP-Brasil)

MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA:00851676812(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de agosto de 2022

**Assinado eletronicamente**

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

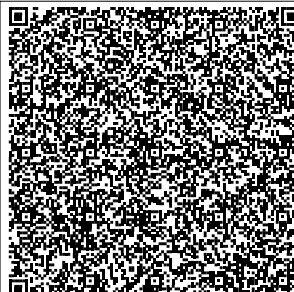
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00201039635124313**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1131834PJEB000037950BD222**

Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **778.695** em **11/08/2022** e averbado no registro nº 778.199 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 174,66	RS 49,72	RS 34,09	RS 9,25	RS 11,95	RS 8,43	RS 3,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 291,76

Ilustríssimo Senhor Oficial do 3º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital

**LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, filiação: Robério Nunes dos Anjos e Maria José Correia dos Anjos, e-mail: [claudio@fiochpe.org.br](mailto:claudio@fiochpe.org.br), portador do RG nº 66.748.058-4 - SSP/SP e do CPF nº 512.633.275-91, domiciliado na Rua Tavares Cabral, nº 209, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO IOCHPE**, entidade de assistência social e de educação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 93.131.290/0001-93, com sede social na Rua dos Pinheiros, 870, conjunto 193 - CEP 05422-00, São Paulo/SP, serve-se da presente para requerer a V.Sa. o registro da **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR**, datada de 29 de junho de 2022.

São Paulo, 04 de julho de 2022.

**LUIZ CLAUDIO  
CORREIA  
DOS ANJOS**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS  
ANJOS  
DN: cn=LUIZ CLAUDIO  
CORREIA DOS ANJOS, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=AC OAB  
Dados: 2022.07.04 14:52:04  
-03'00'

**LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS**

<p><u>Página</u> 000002/000016</p> <p><u>Registro N°</u> 778.695 11/08/2022</p>	Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

**FUNDAÇÃO IOCHPE**  
**CNPJ 93.131.290/0001-93**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO**  
**CURADOR DE 29.06.2022**

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA – Presidente  
LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS - Secretário

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala virtual (<http://fiochpe.org.br/reuniaovirtualconselhocurador>), nos termos do Artigo 14, parágrafo único, do Estatuto Social, e do Artigo 48-A do Código Civil.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, entre 9h e 22h, em sala virtual disponibilizada no site da Fundação, registrada a participação da totalidade dos membros do Conselho Curador.

O Presidente informou que, conforme constou no edital de convocação, em razão da urgência e da incompatibilidade de agendas para a realização de reunião com participação simultânea de todos os integrantes do Conselho Curador, os Conselheiros foram convidados para acessar a sala virtual, com login e senha individual, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: i) Alteração do Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES: Por unanimidade:**

I - Alterar e consolidar o texto do Estatuto Social, de maneira a prever que compete ao Diretor-Presidente da Fundação decidir sobre a criação e encerramento de filiais, nos seguintes termos:

- a. Excluir a alínea “k” do Artigo 16; e
- b. Acrescentar a alínea “f” no Artigo 23.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA:00851676812  
2

Assinado de forma digital por  
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA:00851676812  
Dados: 2022.07.05 10:09:18 -03'00'

LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS  
DN: cn=LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS, o=BR, ou=AC OAB  
Dados: 2022.07.04 14:53:11 -03'00'

**MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Reunião**  
**Presidente do Conselho Curador**

**LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS**  
**Secretário da Reunião**  
**Diretor Presidente**

**Página**  
000003/000016

**Registro N°**  
778.695  
11/08/2022

Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **778.695** em **11/08/2022** e averbado no registro nº 778.199 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

**FUNDAÇÃO IOCHPE**  
**CNPJ 93.131.290/0001-93**

**REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DE 29.06.2022**

**QUADRO CONSOLIDADO**

<b>CONSELHO CURADOR</b>	<b>TÉRMINO DO MANDATO</b>
<b>PRESIDENTE:</b> MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA	28/04/2023
<b>MEMBROS:</b>	
DAN IOSCHPE	26/04/2023
EDUARDO SZAZI	11/04/2024
FRANCISCO APARECIDO CORDÃO	11/04/2024
GUSTAVO IOSCHPE	11/04/2024
MARCOS SERGIO DE OLIVEIRA	11/04/2024
SALOMÃO IOSCHPE	28/04/2025

Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **778.695** em **11/08/2022** e averbado no registro nº 778.199 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 174,66	RS 49,72	RS 34,09	RS 9,25	RS 11,95	RS 8,43	RS 3,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 291,76

**FUNDAÇÃO IOCHPE**  
**CNPJ 93.131.290/0001-93**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - “FUNDAÇÃO IOCHPE” é uma entidade de assistência social e de educação sem finalidade lucrativa instituída pela COMPANHIA IOCHPE (NIRE 43300012069), através de Escritura Pública lavrada pelo 2º Tabelionato da Comarca de Porto Alegre – RS, aos 03.08.89, de acordo com o artigo 24 e seguintes do Código Civil Brasileiro, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, inclusive a Lei nº 9790/99.

Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 870, conjunto 193, Pinheiros, CEP 05422-001.

Art. 3º - A Fundação tem por finalidade cumprir a função social inerente à Empresa, seja da Fundadora, de sociedades ligadas, seja de outras empresas determinadas pela própria Fundação, tanto em relação aos que nelas trabalham, como na comunidade em que atuam, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência (Lei nº 6404/76, art. 116, parágrafo único, e Lei nº 9790/99, art. 4º) e os princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), competindo-lhe a prestação de serviços de assistência social e de educação aos cidadãos (adolescentes, jovens e adultos) das comunidades em que atua, oferecendo-lhes educação profissional nos termos da legislação do país, por meio de cursos e pela edição e comercialização de livros, apostilas e materiais educacionais, objetivando o aperfeiçoamento dos mesmos como pessoa humana, bem como seu bem estar, inclusive nos aspectos de saúde, cultural, profissional, educacional e artístico.

Art. 4º - A Fundação poderá efetuar investimentos e exercer atividades econômicas consentâneas com seus objetivos e que não incidam em vedação legal, desde que os resultados de uns e outros se destinem integralmente à consecução das finalidades previstas no artigo precedente, inclusive através do aumento do seu patrimônio.

Art. 5º - O prazo de duração da Fundação é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**PATRIMÔNIO E RENDIMENTOS**

Art. 6º - Constitui patrimônio da Fundação as dotações feitas pela instituidora bem como de outras pessoas físicas ou jurídicas e os bens que vier a adquirir.

Art. 7º - Os bens imóveis e as ações com voto, constantes do patrimônio da Fundação, só poderão ser alienados mediante previa autorização do Conselho Curador.

Art. 8º - Constituem receitas da Fundação:

- a. – Aluguéis, juros, dividendos e demais rendimentos do seu patrimônio;
- b. – As doações e subvenções que lhe forem feitas;
- c. – As importâncias cobradas pelo fornecimento de bens e serviços.

Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **778.695** em **11/08/2022** e averbado no registro nº 778.199 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 174,66	RS 49,72	RS 34,09	RS 9,25	RS 11,95	RS 8,43	RS 3,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 291,76

Art. 9º - O patrimônio e rendas da Fundação serão integralmente aplicadas no país, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos estatutários.

Parágrafo único - Caso a Fundação venha a perder a qualificação de que trata a Lei 9.790, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo estatutário.

Art. 10 - A Fundação não remunerará, por qualquer forma, os cargos de seu Conselho Curador e Conselho Fiscal, sendo também vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, conselheiros, mantenedores, associados e colaboradores.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva da Fundação ou que a ela prestem serviços específicos poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

### **CAPÍTULO III** **ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 – A administração da Fundação incumbe ao Conselho Curador e à Diretoria Executiva, cujos mandatos serão de três anos, permitida a recondução.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Curador poderá nomear comitês e a Diretoria Executiva, comissões, cujo número e atribuições serão definidos por aqueles órgãos.

Parágrafo Segundo - Em todos os atos de gestão, os órgãos da Administração deverão adotar práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Terceiro - Para fins de atendimento ao previsto no parágrafo anterior, entende-se como benefícios ou vantagens pessoais, aqueles obtidos pelo dirigente da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais e afins até o terceiro grau, ou por pessoas jurídicas dos quais os indivíduos anteriormente mencionados sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 12 – O Conselho Curador será composto de 5 a até 12 membros, designados e destituídos pelos seus pares, entre pessoas de reconhecida competência e reputação ilibada.

Art. 13 – O Presidente e o Vice-presidente do Conselho Curador serão escolhidos entre e pelos seus membros.

Art. 14 – O Conselho Curador reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, em data a ser designada pelo Presidente e, extraordinariamente, quando por este convocado.

Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **778.695** em **11/08/2022** e averbado no registro nº 778.199 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 174,66	RS 49,72	RS 34,09	RS 9,25	RS 11,95	RS 8,43	RS 3,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 291,76

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Curador poderão ser realizadas de forma virtual, através de plataformas eletrônicas, devendo a confirmação de participação ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pelo Presidente do Conselho Curador que assegure a identificação do participante e produzirá os mesmos efeitos legais de uma assinatura presencial.

Art. 15 – O Conselho Curador delibera por maioria de presentes, salvo disposição em contrário neste estatuto. O voto será a descoberto.

Art. 16 – Compete ao Conselho Curador:

- a. Eleger seus próprios membros, sua Mesa, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fundação;
- b. Decidir sobre a política de atuação da Fundação;
- c. A reforma deste estatuto (art. 31);
- d. Deliberar sobre programas anuais e plurianuais da Fundação;
- e. Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras anuais levantadas pela Diretoria Executiva e o respectivo parecer do Conselho Fiscal (art. 19);
- f. Baixar regulamento sobre a concessão de benefícios e aprovar a criação de novos planos de benefícios;
- g. Deliberar sobre a alienação ou oneração de bens de que trata o artigo 7º deste estatuto;
- h. Fixar as atribuições da Diretoria Executiva, fiscalizar a sua gestão e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- i. Escolher e destituir auditores independentes; e
- j. Decidir sobre a extinção da Fundação (art. 32).

Art. 17 – Compete ao Presidente do Conselho Curador convocar e presidir as reuniões do mesmo.

Art. 18 – Compete ao Vice-presidente, se eleito, substituir o Presidente na sua ausência ou em seus impedimentos, com os mesmos poderes que a este couberem.

Art. 19 – A Fundação terá um Conselho Fiscal dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo os respectivos pareceres (Lei nº 9790/99, art. 4º, III).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da Fundação.

Art. 20 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, podendo ter suplentes, todos eleitos pelos membros do Conselho Curador, para um mandato de um ano.

Art. 21 – A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho Curador, terá de dois até cinco Diretores, sendo um Diretor-Presidente, e os demais, Diretores.

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva, com as atribuições fixadas pelo Conselho Curador (art. 16, “h”), superintender e administrar as atividades da Fundação, bem como dispor de seus bens, obedecido o disposto neste estatuto e nas normas vigentes.

<p><b>Página</b> 000007/000016</p> <p><b>Registro N°</b> 778.695 11/08/2022</p>	<p>Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

Art. 23 – Ao Diretor-Presidente da Fundação, compete, ainda:

- a. Representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em especial perante a Curadoria de Fundações do Ministério Público;
- b. Convocar e presidir reuniões da Diretoria;
- c. Criar comissões e designar seus integrantes;
- d. Constituir procuradores para a Fundação, outorgando-lhes os poderes que se fizerem necessários a este fim e ficando solidariamente responsável por seus atos;
- e. Participar das reuniões do Conselho Curador, inclusive com direito de voz e voto; e
- f. Decidir sobre a criação e encerramento de filiais.

Art. 24 – São expressamente vedados, sendo ineficazes com relação à Fundação, os atos de qualquer pessoa que a envolverem em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos estatutários, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Art. 25 – Os diretores, procuradores e funcionários são responsáveis pelos prejuízos que causarem à Fundação, por violação culposa ou dolosa à lei ou a este estatuto.

#### **CAPÍTULO IV** **EXERCÍCIO FINANCEIRO E BENEFÍCIOS**

Art. 26 – O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 27 – Ao final do exercício serão levantadas Demonstrações Financeiras, observadas as normas vigentes, podendo também ser levantados balanços semestral ou trimestral.

Parágrafo único: A Fundação manterá escrituração em registros permanentes, com obediência aos preceitos legais e demais normas brasileiras que regem a espécie e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniformes no tempo.

Art. 28 – Dentro do prazo regulamentar, a Diretoria Executiva apresentará ao órgão público competente as demonstrações financeiras e demais documentações regulamentares, dando publicidade aos mesmos (Lei nº 9790/99, art. 4º, VII, b).

Parágrafo único: As contas deverão ser acompanhadas de certificado de auditor independente, se for o caso, em relação às parcerias previstas na Lei nº 9790/99, bem como do parecer do Conselho Fiscal e deliberação do Conselho Curador.

Art. 29 – A Fundação poderá promover prestação aos beneficiários de serviços de assistência médica, farmacêutica, hospitalar e odontológica, creche, colônia de férias e quaisquer outros serviços que tenham caráter de assistência social, na proporção de suas disponibilidades e na forma deste estatuto.

Parágrafo Primeiro – Ao Conselho Curador compete baixar regulamento para concessão dos aludidos benefícios.

Parágrafo Segundo – Este regulamento determinará quais os serviços prestados, a forma de sua concessão e se o serão de forma gratuita ou mediante módica remuneração.

Art. 30 – De acordo com as possibilidades da Fundação, consoante for aprovado pelo Conselho Curador, poderão ser criados novos planos de benefícios, compreendendo outros setores assistenciais, respeitado, sempre, o disposto no presente estatuto.



<p><b>Página</b> 000008/000016</p> <p><b>Registro N°</b> 778.695 11/08/2022</p>	<p>Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – O presente Estatuto poderá ser alterado, total ou parcialmente, no que não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação, pelo Conselho Curador (art. 16, “c”), por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, procedendo-se à alteração com as formalidades previstas em lei (NCC art. 67 e 68 e CPC art. 1203).

Art. 32 – Em caso de extinção da Fundação (art. 16, “j”), pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem fins lucrativos, sediada no território nacional e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da maioria absoluta dos presentes à reunião do Conselho Curador que deliberar a dissolução.

Parágrafo Único: Caso a Fundação, por ocasião de sua dissolução, esteja qualificada nos termos da Lei nº 9.790, de 23/03/1999, o patrimônio social deverá necessariamente ser destinado para outra entidade qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente com mesmo objetivo estatutário.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

**LUIZ CLAUDIO  
CORREIA DOS  
ANJOS**

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS  
DN: cn=LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS ANJOS, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB  
Dados: 2022.07.04 14:54:27 -03'00'

Luiz Cláudio Correia dos Anjos  
Diretor Presidente

*Visto da advogada:*

Documento assinado digitalmente

**gov.br** JULIANA BRANDAO DE ANDRADE  
Data: 04/07/2022 11:28:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Juliana Brandão de Andrade  
OAB/SP 329.037

<b>Página</b> 000009/000016 <b>Registro N°</b> <b>778.695</b> <b>11/08/2022</b>		Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

30/06/2022 09:32

FI - Reunião virtual



## Reunião Conselho Curador Fundação Iochpe

29 de junho de 2022

Horário para votação: das 09 às 22h

**Constituição da mesa da reunião:** Marcos Sérgio de Oliveira, Presidente; Luiz Claudio Correia dos Anjos, Secretário.

**Ordem do dia:**

1) Alteração do [Estatuto Social](#):

Art. 16 - Compete ao Conselho Curador:

Excluir o item "k: Decidir sobre a criação e encerramento de filiais."

Art. 23 - Ao Diretor-Presidente da Fundação, compete, ainda:

Incluir o item "f: Decidir sobre a criação e encerramento de filiais."

## Participações na reunião:

**Dan Ioschpe**

*Publicado em 2022-06-29 09:10:29*

**Ordem do dia:**

(1) aprovo

**Salomão Ioschpe**

*Publicado em 2022-06-29 09:46:45*

**Ordem do dia:**

(1) aprovo

**Gustavo Ioschpe**

*Publicado em 2022-06-29 11:30:20*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

30/06/2022 09:32

FI - Reunião virtual

**Ordem do dia:**

(1) aprovo

---

**Francisco Aparecido**

**Cordão**

*Publicado em 2022-06-29 13:10:45*

Estou de pleno acordo com a proposta apresentada ao plenário do Conselho Curador da Fundação Iochpe

**Ordem do dia:**

(1) aprovo

---

**Eduardo Szazi**

**Ordem do dia:**

(1) aprovo

*Publicado em 2022-06-29 14:10:33*

---

**Marcos Sérgio de**

**Oliveira**

*Publicado em 2022-06-29 18:36:19*

**Ordem do dia:**

(1) aprovo

---

Fundação Iochpe - 2022 - Todos os direitos reservados

**LUIZ CLAUDIO  
CORREIA  
DOS ANJOS**

Assinado de forma digital por  
LUIZ CLAUDIO CORREIA DOS  
ANJOS  
DN: cn=LUIZ CLAUDIO  
CORREIA DOS ANJOS, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=AC OAB  
Dados: 2022.07.04 14:53:54  
-03'00'

<p><u>Página</u> 000011/000016</p> <p><u>Registro N°</u> 778.695 11/08/2022</p>	<p>Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76



21 de junho de 2022.

Ilmo. Srs.:

Dan Ioschpe  
Eduardo Szazi  
Francisco Aparecido Cordão  
Gustavo Ioschpe  
Marcos Sergio de Oliveira  
Salomão Ioschpe

Senhores Conselheiros,

Em razão da urgência e da incompatibilidade de agendas para a realização de reunião com participação simultânea de V. Sas., vimos solicitar vosso acesso ao ambiente virtual (<http://fiochpe.org.br/reuniaovirtualconselhocurador>), com seus logins e senhas individuais, no dia **29 de junho de 2022, das 9h às 22h**, período em que V. Sas. poderão votar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- i) Alteração do Estatuto Social.

Atenciosamente,

*Marcos S. de Oliveira*

Marcos Sergio de Oliveira  
Presidente do Conselho Curador

R. dos Pinheiros, 870, sala 193 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05422-001

[www.fiochpe.org.br](http://www.fiochpe.org.br)

<b>Página</b> 000012/000016 <b>Registro Nº</b> <b>778.695</b> <b>11/08/2022</b>		Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 174,66	RS 49,72	RS 34,09	RS 9,25	RS 11,95	RS 8,43	RS 3,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 291,76

05/07/2022 10:38

E-mail de Fundação Iochpe e Instituto Arte na Escola - Convocação do Conselho da Fundação Iochpe



Claudio Anjos <claudio@fiochpe.org.br>

## Convocação do Conselho da Fundação Iochpe

**Marcos Oliveira** <marcos@iochpe.com.br> 27 de junho de 2022 09:04  
Para: "dan@iochpe.com" <dan@iochpe.com>, "eduszazi@gmail.com" <eduszazi@gmail.com>, "facordao@uol.com.br" <facordao@uol.com.br>, "gustavo.ioschpe@bigdata.com.br" <gustavo.ioschpe@bigdata.com.br>, "sioschpe@bma-automotive.com" <sioschpe@bma-automotive.com>  
Cc: "claudio@fiochpe.org.br" <claudio@fiochpe.org.br>, "ines@fiochpe.org.br" <ines@fiochpe.org.br>, Marcos Oliveira <marcos@iochpe.com.br>

Prezados Conselheiros,

Como é de conhecimento de todos e discutido na última reunião do Conselho, devido às recentes alterações normativas referentes aos Programas de Aprendizagem no âmbito do governo federal, a Fundação Iochpe precisará abrir filiais (dentro das empresas) em cada cidade onde opera o programa "Formare Aprendiz".

A fim de permitir uma maior agilidade e desburocratizar este processo, pois são várias filiais em tempos distintos, precisamos deliberar sobre uma alteração no Estatuto da Fundação para que a autorização de abertura e fechamento de cada filial passe a ser uma atribuição do Diretor-Presidente em vez de depender de deliberações individuais deste conselho para cada filial.

Caso os Conselheiros tenham alguma dúvida podemos ajudar a esclarecer nos próximos dias e, de acordo com a convocação anexa, convido a todos a acessar o ambiente virtual de votação (<http://fiochpe.org.br/reuniaovirtualconselhocurador>) na quarta-feira, dia **29 de junho de 2022, das 9h às 22h**, com os logins e senhas que serão enviados individualmente para os seus emails, a fim de que votem sobre esta alteração.

Agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Marcos Sergio de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da Fundação Iochpe



**220621\_Convocação Conselho Curador.docx**  
45K

<p><b>Página</b> 000013/000016</p> <p><b>Registro Nº</b> 778.695 11/08/2022</p>	<p>Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

## RES: Fundação lochpe - ata de reunião de 29/06/2022

Juliana Andrade <juliana@sbsa.com.br>

Qui, 07/07/2022 15:54

Para: Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital <fundacoes@mpsp.mp.br>

Boa tarde.

A mudança foi apenas em dois artigos. A alínea "k" do Artigo 16 foi movida para o Artigo 23, onde passou a constar como alínea "f":

*Art. 16 – Compete ao Conselho Curador:*

- a. *Eleger seus próprios membros, sua Mesa, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Fundação;*
- b. *Decidir sobre a política de atuação da Fundação;*
- c. *A reforma deste estatuto (art. 31);*
- d. *Deliberar sobre programas anuais e plurianuais da Fundação;*
- e. *Deliberar sobre as Demonstrações Financeiras anuais levantadas pela Diretoria Executiva e o respectivo parecer do Conselho Fiscal (art. 19);*
- f. *Baixar regulamento sobre a concessão de benefícios e aprovar a criação de novos planos de benefícios;*
- g. *Deliberar sobre a alienação ou oneração de bens de que trata o artigo 7º deste estatuto;*
- h. *Fixar as atribuições da Diretoria Executiva, fiscalizar a sua gestão e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;*
- i. *Escolher e destituir auditores independentes;*
- j. *Decidir sobre a extinção da Fundação (art. 32);*
- k. ~~*Decidir sobre a criação e encerramento de filiais.*~~

*Art. 23 – Ao Diretor-Presidente da Fundação, compete, ainda:*

- a. *Representá-la, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em especial perante a Curadoria de Fundações do Ministério Público;*
- b. *Convocar e presidir reuniões da Diretoria;*
- c. *Criar comissões e designar seus integrantes;*
- d. *Constituir procuradores para a Fundação, outorgando-lhes os poderes que se fizerem necessários a este fim e ficando solidariamente responsável por seus atos;*
- e. *Participar das reuniões do Conselho Curador, inclusive com direito de voz e voto; e*
- f. ***Decidir sobre a criação e encerramento de filiais.***

Atenciosamente,

**Juliana Andrade**

São Paulo SP | Av. Nove de Julho, 4865 - 8º A - cj. 81 - CEP. 01407-902

T +55 11 3061 9040 | C +55 11 98734 4878 W [www.sbsa.com.br](http://www.sbsa.com.br)



Escritório Líder 2022 | Legal 500 – Um dos principais rankings do mercado jurídico

Leading Firm 2022 | Legal 500 – One of the main rankings of the legal market

Confidencial. Sujeito a privilégio legal de comunicação Advogado/Cliente

Privileged and Confidential Attorney/Client communication

<b>Página</b> 000014/000016 <b>Registro Nº</b> <b>778.695</b> <b>11/08/2022</b>	Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 174,66	RS 49,72	RS 34,09	RS 9,25	RS 11,95	RS 8,43	RS 3,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 291,76

**De:** Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital <fundacoes@mpsp.mp.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 7 de julho de 2022 15:42

**Para:** Juliana Andrade <juliana@sbsa.com.br>

**Assunto:** RE: Fundação lochpe - ata de reunião de 29/06/2022

Prezados, boa tarde

Para autorização do registro, favor encaminhar quadro comparativo com as mudanças no estatuto "como era x como ficou"

Att.

Tamyris Figueira

Oficial de Promotoria



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA CAPITAL**

**SETOR DE FUNDAÇÕES**

Fórum João Mendes, s/nº - 15º andar - sala 1503

Horário de atendimento: 13h00 às 17h00 (mediante agendamento prévio)

Tel: (11) 3243-4834

[fundacoes@mpsp.mp.br](mailto:fundacoes@mpsp.mp.br)

**De:** Juliana Andrade <[juliana@sbsa.com.br](mailto:juliana@sbsa.com.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 7 de julho de 2022 13:35

**Para:** Promotoria de Justica de Fundacoes da Capital <[fundacoes@mpsp.mp.br](mailto:fundacoes@mpsp.mp.br)>

**Assunto:** Fundação lochpe - ata de reunião de 29/06/2022

Prezados,

Boa tarde.

A Fundação lochpe vem encaminhar, para aprovação, a ata de reunião do Conselho Curador, ocorrida em 29 de junho de 2022, e seus anexos.

Após aprovada, a documentação será enviada para registro no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, cujos dados para contato seguem abaixo, conforme consta no site do cartório:

Robson de Macedo Ayres

[suporte@3rtd.com.br](mailto:suporte@3rtd.com.br)

(11) 3116-3070

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Página**  
000015/000016  
**Registro Nº**  
**778.695**  
**11/08/2022**

Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **778.695** em **11/08/2022** e averbado no registro nº 778.199 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 174,66	RS 49,72	RS 34,09	RS 9,25	RS 11,95	RS 8,43	RS 3,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 291,76

**Juliana Andrade**

São Paulo SP | Av. Nove de Julho, 4865 - 8º A - cj. 81 - CEP. 01407-902

**T** +55 11 3061 9040 | **C** +55 11 98734 4878 **W** [www.sbsa.com.br](http://www.sbsa.com.br)



Escritório líder 2022 | Legal 500 – Um dos principais rankings do mercado jurídico  
*Leading Firm 2022 | Legal 500 – One of the main rankings of the legal market*

Confidencial. Sujeito a privilégio legal de comunicação Advogado/Cliente  
*Privileged and Confidential Attorney/Client communication*



<p><b>Página</b> 000016/000016</p> <p><b>Registro Nº</b> 778.695</p> <p><b>11/08/2022</b></p>	<p>Protocolo nº 912.027 de 11/08/2022 às 10:25:30h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>778.695</b> em <b>11/08/2022</b> e averbado no registro nº 778.199 neste <b>3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 174,66	R\$ 49,72	R\$ 34,09	R\$ 9,25	R\$ 11,95	R\$ 8,43	R\$ 3,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 291,76

PAA.I 0639.0000257/2022

1. Fls.97. Trata-se de requerimento de autorização para registro da Ata da Reunião do Conselho Curador da FUNDAÇÃO IOCHPE, realizada no dia 29 de junho de 2022 (fls.102/103).

Após análise da referida ata, cotejada com o Estatuto Social da Fundação, nota-se que preenche os requisitos formais. As alterações estatutárias não prejudicam os objetivos sociais da Fundação; cabe, entretanto, a ressalva de que a modificação transferiu ao Diretor-Presidente poder decisório antes conferido ao Conselho Curador, o que transmitirá ao Diretor-Presidente maiores responsabilidades, inclusive com eventuais repercussões civis e criminais, mas não afastará a responsabilidade fiscalizatória do Conselho Curador (artigo 16, h, do Estatuto), inclusive com eventuais repercussões civis e criminais dos conselheiros.

Assim, com fundamento no artigo 129, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 296, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, e nos artigos 186 e seguintes da Resolução nº 675/2010-PGJ-CGMP, bem como nos itens XVIII/1.2 e XIX/27 do Provimento 58/99 – Tomo II – CGJ-SP, **AUTORIZO O REGISTRO** da ata encaminhada e acima mencionada, determinando a expedição de ofício via *e-mail* ao Cartório Extrajudicial respectivo com a cópia do documento aqui aprovado, bem como à Fundação, para prosseguimento e conclusão do procedimento. **AUTORIZO, igualmente, AS ALTERAÇÕES NO ESTATUTO.**

A presente autorização atém-se exclusivamente às questões formais, não importando em análise do conteúdo aritmético dos registros contábeis, que serão objeto de exame pelo Ministério Público por meio da prestação de contas apresentada anualmente neste Órgão Ministerial, na forma do artigo 193, *caput*, da Resolução nº 675/2010–PGJ-CGMP.

2. **Junte-se o termo da audiência** realizada em 18/07/22.

3. Quanto à abertura da filial em Embu das Artes, **reitere item 2 de fls.87.**

4. **Aguarde-se nova provocação por 90 dias.**

São Paulo, 20 de julho de 2022.

**DENILSON DE SOUZA FREITAS**

6º Promotor de Justiça Cível

Documento assinado eletronicamente por **DENILSON DE SOUZA FREITAS**, em 20/07/2022 às 00:11.

Para conferir o original, acesse

<https://sis.mpsp.mp.br/atendimentocidadao/ProcedimentoDigital/Procedimento/ValidarDocumentoProcedimentoDigital>, informe o procedimento **0639.0000257/2022** e código e3c199de-577b-4ec1-a2b1-5a217eee869a ou [acesse diretamente este link](#).